



BOMPET

AMOR DO INÍCIO AO FIM

BOMPASTOR
Multiassistência

A IMPORTÂNCIA DE UM PLANO PET SAÚDE E CREMAÇÃO

SOBRE A COBERTURA DE TELEMEDICINA VETERINÁRIA

Segurança e tranquilidade para você e seu pet:

- 🐾 Nosso amor por nossos animais de estimação é inegável, e garantir o bem-estar deles é uma prioridade para qualquer tutor. É aqui que um Plano Pet com Telemedicina Veterinária se torna indispensável. Esse tipo de plano oferece uma camada extra de segurança e tranquilidade, proporcionando acesso rápido e fácil a cuidados veterinários, independentemente de onde você esteja.

Acesso imediato:

- 🐾 Com a Telemedicina Veterinária, você tem a vantagem de consultar veterinários especializados sem precisar sair de casa. Isso é particularmente útil em situações de emergência, quando o tempo é essencial. Um simples vídeo ou chamada telefônica pode ser o suficiente para obter orientações que podem fazer toda a diferença na saúde do seu pet.

Economia de tempo e recursos:

- 🐾 Levar seu animal de estimação a uma clínica veterinária pode ser estressante e demorado, tanto para você quanto para seu pet. Com a telemedicina, você economiza tempo e evita o desconforto de deslocamentos desnecessários. Além disso, em muitos casos, consultas virtuais são mais econômicas do que visitas presenciais, tornando o cuidado com seu pet mais acessível.

Monitoramento contínuo:

- 🐾 Um Plano Pet com Telemedicina permite um monitoramento contínuo da saúde do seu animal. É possível realizar consultas regulares para acompanhar o desenvolvimento e a condição de saúde do seu pet, prevenindo doenças e detectando problemas precocemente. Isso garante que seu amigo de quatro patas receba os cuidados necessários em todas as fases da vida.

Conveniência e flexibilidade:

- 🐾 A conveniência de poder acessar cuidados veterinários de qualquer lugar e a qualquer hora é uma das maiores vantagens da telemedicina. Seja em viagens, em casa ou em qualquer outra situação, você pode ter a certeza de que há um profissional à disposição para ajudar seu pet, oferecendo flexibilidade para lidar com imprevistos.

Prevenção e educação:

- 🐾 Além de tratar doenças, a Telemedicina Veterinária é uma excelente ferramenta para a prevenção e a educação dos tutores. Veterinários podem fornecer dicas valiosas sobre nutrição, comportamento e cuidados gerais, ajudando você a manter seu pet saudável e feliz.

BOMPET

AMOR DO INÍCIO AO FIM

SOBRE A COBERTURA DE CREMAÇÃO PET

Amparo na hora certa:

- Em momentos difíceis, como o falecimento de um pet, um plano que inclui a cobertura de Cremação Pet pode proporcionar um alívio significativo. Esse serviço garante que seu animal de estimação receba uma despedida digna, respeitando os sentimentos da família e oferecendo um suporte essencial nesse período de luto. A cobertura de cremação ajuda a cuidar de todos os detalhes, para que você possa se concentrar em lembrar dos momentos felizes que passaram juntos.

Coberturas e benefícios:

- Serviço especializado, realizado com todo profissionalismo e cuidado.
- Postura preventiva que proporciona a segurança de contar com todas as providências necessárias no momento da eventualidade - por um valor mensal muito pequeno!
- Tranquilidade, comodidade e segurança, pois, graças às providências garantidas pelo Plano, é possível ter uma experiência menos dolorosa e traumática. A família não precisa, sequer, recolher o corpo do animalzinho. Isso também fica por conta do serviço (remoção domiciliar ou em clínicas veterinárias dentro do município até o crematório).
- Atendimento 24 horas.
- Garantia de uma cremação individualizada.
- Certificado de cremação e urna de cinza personalizada, conforme o plano escolhido.
- Benefícios para cuidar do seu pet EM VIDA, como descontos exclusivos em veterinários, hotéis para pets, serviços de recreação, pet shops e muito mais.

O que fazer em caso do falecimento do pet:

- Não tome nenhuma medida de ordem financeira.
- O primeiro passo é ligar para a nossa central: 0800 9403227 - Assistência 24h.
- Em nossa central, comunique que tem o Plano Bom Pet e informe seus dados.
- Você será comunicado sobre todos os trâmites para a cremação e poderá retirar as cinzas em data previamente agendada.

Onde o pet será cremado:

- Seu pet será cremado em nossos crematórios ou em crematórios credenciados, que são específicos para a cremação de animais e contam com toda estrutura, cuidado e respeito para realizar os serviços.

Entrega das cinzas:

- As cinzas deverão ser retiradas conforme data previamente agendada.

Em resumo, um Plano Pet com Telemedicina Veterinária e cobertura de Cremação não é apenas uma conveniência moderna, mas uma necessidade para qualquer tutor que deseja oferecer o melhor cuidado possível ao seu animal de estimação.

É um investimento em saúde, segurança e qualidade de vida, tanto para você quanto para seu pet. Não espere para garantir essa proteção essencial e mantenha seu amigo sempre protegido e bem cuidado.

BOMPET

AMOR DO INÍCIO AO FIM

BOMPET

AMOR DO INÍCIO AO FIM



PLANO COMBO BOM PET SAÚDE E CREMAÇÃO PET - Pequeno Amigo

Protocolo de Adesão

Inscrito Tutor (Contratante)

Sexo M F E. Civil S C O Data Nascimento ____/____/____

CPF

RG

Endereço Residencial

Nº

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Fone/DDD

Celular / WhatsApp

Profissão

E-mail

Dados do Animal

Nome (1)

PET ID Nº

Raça

Cor

Sexo M F

Idade

Porte

P M G

Data: ____/____/____

Valor Taxa Mensal R\$ _____

Tipo de cobrança Cartão de Crédito Boletim Bancário

TERMO DE CONSENTIMENTO: Na condição de representante legal neste Protocolo de Adesão, **CONSINTO** e **CONCORDO** de forma livre, informada e inequívoca, que a **BOM PASTOR** poderá dar tratamento aos seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) sexo; (iii) estado civil e (iv) data de nascimento, para o fim específico de dar cumprimento ao Contrato do Plano Combo Bom Pet Saúde e Cremação.

A Companhia Nacional de Planos Assistenciais Ltda. e o **INSCRITO TITULAR** acima identificado tem entre si justo e contratado a Intermediação, Assessoria e Prestação de Serviços de Cremação e Assistências para Pet, cujas cláusulas e condições lidas e achadas conforme, encontram-se elencadas em anexo. Para clareza e todos os efeitos legais assinam abaixo.

COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.

ASS. DO CONTRATANTE

NOME DO CO-RESPONSÁVEL

ASS. DO CO-RESPONSÁVEL

CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO

Cláusula 1 - Das Partes

1.1 - COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, nº 47, Sala 47, Vila Cristovam, CEP 13480-565, inscrita no CNPJ sob o nº 50.223.433/0001-84, denominada neste ato com o nome fantasia de Grupo Bom Pastor, neste representada na forma de seu Estatuto Social, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, institui os termos do CONTRATO COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO, na modalidade aqui definida ("Contrato"), a ser celebrado com o CONTRATANTE, devidamente qualificado no Termo de Adesão, preenchido por teleatendimento, pela internet no endereço eletrônico, vendas externas ou na sede da companhia ("Protocolo de Adesão"), o qual é parte integrante deste instrumento.

1.2 - As partes por meio e, na forma prevista neste Contrato, decidem estabelecer um negócio jurídico visando à contratação do COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO, que abarca a INTERMEDIÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS e/ou COBERTURAS nos termos e condições constantes nas cláusulas abaixo:

- **BOMPET SAÚDE - TELEMEDICINA VETERINÁRIA** – Disponibilização de consultas com médico veterinário generalista.
- **BOMPET CREMAÇÃO** – CREMAÇÃO DE ANIMAIS de estimação.

1.3 - Para todos os efeitos legais, o produto COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO é considerado como produto único, com precificação específica, somente podendo ser comercializado na sua integralidade, sendo vedada a exclusão de qualquer das coberturas ou serviços oferecidos no combo.

Cláusula 2 – APLICAÇÃO DOS TERMOS, PRAZOS, CONDIÇÕES, CADASTRO E OUTROS

2.1 - Todas as condições para cadastro do ANIMAL (PET) de propriedade do CONTRATANTE descritas neste contrato se aplicam a todos os serviços neste instrumento contratados, assim, as condições de elegibilidade e aceitação, descritos na cláusula 4 (quarta) do plano BOMPET CREMAÇÃO se aplica à BOMPET SAÚDE.

Cláusula 3 - BOMPET SAÚDE

3.1 - Disponibilizar o atendimento médico veterinário, sem limite de utilização na especialidade de clínico geral (24horas), desde que mediante cadastro na plataforma e agendamento prévio. É certo que as consultas se darão exclusivamente no modo on line, por vídeo chamada, mediante agendamento, aplicativo específico, possibilitando ao atendimento e prestação de informações e orientações de saúde, para casos de sintomas ou doenças, podendo haver a critério do médico veterinário a receita de medicamentos, pedido de exames ou tratamentos. (estes não englobados pelo plano, que custeia os atendimentos e consultas)

3.1.1- Em casos de Animais (pacientes) que necessitem de monitoramento contínuo, o encaminhamento para consultas presenciais estará sujeito a cobrança do estabelecimento.

3.1.2- O CONTRATANTE declara ter ciência de que as condições gerais de utilização do serviço de telemedicina veterinária, se encontram disponíveis no seguinte link: <https://app.televets.com.br/app-termos-de-uso-alxnocache/>.

3.1.3- A CONTRATADA, ora intermediadora, se reserva ao direito de alterar a qualquer momento os serviços oferecidos aos Clientes. Desta forma, poderá, a qualquer momento, agregar novos serviços aos atualmente oferecidos. Da mesma forma, reserva-se o direito de retirar ou deixar de oferecer, a qualquer momento e sem prévio aviso, qualquer dos serviços oferecidos.

3.1.4- O Serviço de Telemedicina veterinária é prestado por médico veterinário habilitado, à distância, para cães e gatos, considerando informações passadas pelo responsável do(s) animal(is), para o exercício do atendimento por meio tele-saúde e/ou posterior direcionamento para o atendimento presencial.

3.2 - DOS DEPENDENTES

3.2.1- É disponibilizado o serviço para 01(UM) animal de estimação de pequeno porte de propriedade do (a) Contratante, com idade máxima de 10 (dez) anos e até 40 (quarenta) quilos, saudável fisicamente, e devidamente inscrito no anverso deste contrato ou no termo de adesão, sendo que a prestação poderá ocorrer por meio de empresa própria, conveniada ou contratada, garantido o objeto deste instrumento.

3.2.2- O atendimento presencial continua sendo o padrão ouro para a práticas dos atos médicos veterinários. Deste modo qualquer constatação de efeitos adversos que possam ter relação com a estratégia terapêutica estabelecida pelo médico veterinário que realizar a telemedicina, a recomendação é que o tutor recorra ao atendimento presencial.

3.2.2- Não há responsabilidade da CONTRATADA quanto ao encaminhamento para atendimento presencial em clínicas veterinárias, realizado durante a prática de telemedicina pelos médicos veterinários que prestam serviço na plataforma, assim, contratante fica ciente de que deverá encaminhar o animal sob sua responsabilidade para outra unidade veterinária, caso necessário, que realize o procedimento indicado, arcando com todos os custos que eventualmente dele decorrerem.

3.3- O CONTRATANTE deverá atender às seguintes condições técnicas para ter acesso ao atendimento:

- Possuir acesso à Internet, com pelo menos 30mbps de conexão (conexões 3G não são recomendadas e podem inviabilizar o atendimento); e instalação de um dos seguintes navegadores da Web: Firefox, Chrome, Safari, Internet Explorer ou Opera, atualizados na versão mais recente, ou o app do Bom Pastor Multiassistência.
- Possuir computador, notebook, smartphone, tablet, ou qualquer outro aparelho capaz de acessar a plataforma de forma estável.
- No caso de atendimentos por videoconferência, possuir aparelho com câmera (mínimo de 8 megapixels) e microfone em perfeito estado de uso e de boa qualidade.
- O tutor deverá ter em mãos cartão de vacina, controle de vermifugação, exames realizados, medicações que estão sendo administradas.
- Alguns itens que são altamente recomendados que o tutor possua durante a consulta: termômetro, lanterna pequena, máquina de tosa/tricotomia, algodão/cotonete, água oxigenada, soro fisiológico, atadura, meios de contenção, como focinheira e colar elizabetano, caso seja necessário para a realização efetiva da telemedicina.

3.4- A Telemedicina Veterinária, dependendo da gravidade da ocorrência, não substitui a consulta do(s) animal(is) de forma presencial e não deve ser utilizada nos casos de urgência ou emergência.

3.5- A Telemedicina veterinária ocorre de forma síncrona e online, através de uma plataforma de internet, onde o Tutor do Serviço – o responsável pelo(s) animal(is), poderá entrar em contato diretamente, através de texto, áudio ou vídeo, com o profissional médico veterinário.

3.6- O Serviço de Telemedicina veterinária fica disponível por 24 horas, em todos os dias da semana, através de texto, áudio ou vídeo, estando sujeito à espera conforme a demanda do momento.

3.7- Todos os serviços prestados encontram amparo legal na Resolução CFMV Nº 1465 de 27/06/2022, que regulamenta a Telemedicina Veterinária assim como na Lei Federal Nº 14.510 de 27/12/2022 que autoriza e disciplina a prática da tele-saúde em todo território nacional.

Cláusula 4 - BOMPET CREMAÇÃO

4- BOMPET - O objeto contratual é a disponibilização e manutenção de estrutura para que, em caso de óbito, e mediante expressa solicitação, se proceda à cremação de até 01(UM) animal de estimação de pequeno porte de propriedade do (a) Contratante, com idade máxima de 10 (dez) anos e até 40 (quarenta) quilos, saudável fisicamente, e devidamente inscrito no anverso deste contrato, sendo que a prestação de serviços poderá ocorrer por meio de empresa própria, conveniadas ou contratadas, garantido o objeto deste instrumento

4.1- A CONTRATADA colocará à disposição do Contratante e seu animal de estimação inscrito, a cobertura dos serviços de cremação e dos artefatos necessários descritos abaixo:

- a) Cremação Individual do Animal;
- b) Certificado de Cremação;
- c) Remoção domiciliar ou em clínicas veterinárias - compreendendo 50 (cinquenta) quilômetros por via terrestre, dentro da área de cobertura, conforme cláusula 4.5.1.
- d) Urna de Cinzas, modelo básico para cremação, sendo certo que se faculta ao Contratante optar por outra urna de cinzas mediante pagamento dos valores adicionais correspondentes, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade que não conste expressamente neste instrumento.

4.2- O animal inscrito no Protocolo de Adesão, deve ser de propriedade do Contratante.

4.3- O Contratante poderá em qualquer época, mediante pedido por escrito e justificado, substituir o seu animal de estimação e o substituído respeitará uma nova carência conforme cláusula 6 (seis), a partir da data de aceitação da solicitação e considerando o prazo de vigência deste contrato.

4.4- Serviço de Cremação e Remoção com atendimento telefônico 24 horas, com recebimento de ligações gratuitas será através do telefone 0800 940 3227.

4.5.1- Os serviços de cremação, serão prestados e executados exclusivamente e restritamente na cidade Sede da Contratada, e nas localidades em que a mesma possua empresas conveniadas ou contratadas como se segue:

- AMERICANA
- AMPARO
- ANDRADAS
- ARARAS
- ARTUR NOGUEIRA
- BOTELHOS
- BRASILÂNDIA
- CALDAS
- CAMPESTRE
- CAMPINAS
- CAMPO LIMPO PAULISTA
- CONCHAL
- COSMÓPOLIS
- DIVINOLÂNDIA
- ENGENHEIRO COELHO
- ESPÍRITO STO. DO PINHAL

- FRANCISCO MORATO
- FRANCO DA ROCHA
- GUAXUPÉ
- HORTOLÂNDIA
- INDAIATUBA
- IRACEMÁPOLIS
- ITAPIRA
- JAÇANÃ
- JAGUARIÚNA
- JUNDIAÍ
- LIMEIRA
- MACHADO
- MOGI GUAÇU
- MONTE MOR
- NOVA ODESSA
- OSASCO

- PAULÍNIA
- PERUS
- PIRACICABA
- PIRASSUNUNGA
- POÇOS DE CALDAS
- RIO CLARO
- STA. BÁRBARA D' OESTE
- SANTA GERTRUDES
- STA. RITA DE CALDAS
- STO. ANTONIO DE POSSE
- SÃO PAULO (CAPITAL)
- SUMARÉ
- VALINHOS
- VÁRZEA PAULISTA
- VINHEDO

4.5.1.1- Para as localidades em que não houver empresas próprias, conveniadas ou parceiras, DEVERÁ o CONTRANTE, solicitar a expressa autorização para contratação direta do serviços de cremação, sob pena de perder o direito ao reembolso de valores, reembolso este que é limitado em até 10 (dez) vezes o valor da mensalidade atual.

4.5.1.2 - O CONTRANTE deverá, quando do evento óbito entrar em contato com a central nacional de atendimento 24H do Grupo Bom Pastor, para informar e abrir o atendimento pelo 0800 940-3227.

4.5.1.3- Após a expressa comunicação pelo CONTRATANTE e cumpridas as condições de elegibilidade e demais obrigações contratuais a contratada irá autorizar a contratação direta pelo CONTRATANTE dos serviços de cremação, sendo limitado o valor do reembolso em até 10 (dez) vezes o valor da mensalidade vigente na data do atendimento.

4.5.1.4 - O TITULAR declara, para todos os efeitos de direito, estar ciente de que a contratação de terceiro somente pode ocorrer se previamente autorizada pela CONTRATADA, bem como que a nota fiscal deve ser emitida em nome do TITULAR e por obvio que o reembolso somente se dará, quando cumpridas as exigencias e condições, diretamente em conta corrente do titular.

4.5.1.4 - Não haverá nenhum reembolso por despesas pagas pelo CONTRATANTE, sem expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

4.5.2 - Os serviços de cremação não ocorrerão aos sábados, domingos e feriados, e seu horário semanal é das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde, sendo que os horários e dias de funcionamento podem ser alterados pelo crematório, assim todo animal de estimação removido fora desse horário, será preservado adequadamente até a realização da cremação.

4.5.3 - Todos os serviços ou produtos adquiridos que não atendam as especificações deste contrato, bem como custo de serviços contratados junto a terceiros ou empresas congêneres sem autorização da CONTRATADA, será de inteira responsabilidade do (a) Contratante.

Cláusula 5 - DA ADEÇÃO

5.1- A adesão AO COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO é procedida com o preenchimento do Protocolo de Adesão, pelo(a) Contratante datado e assinado, onde apresenta os valores optados e suas condições de pagamentos e, a continuidade de seus direitos e início da carência se dará após o preenchimento e pagamento da taxa de adesão, sendo entregue ao CONTRATANTE, uma via do Protocolo de Adesão, Contrato impresso e assinado e os demais recibos de pagamentos, sendo o protocolo de adesão, parte integrante deste contrato.

Cláusula 6 - DA CARÊNCIA

6.1 - Para o BOMPET (SAÚDE) TELEMEDICINA PET - haverá uma carência de 30 (trinta) dias corridos a contar do pagamento da taxa de adesão no ato da assinatura no Protocolo de Adesão.

6.2 - Para o BOMPET (CREMAÇÃO) - haverá carência de 90 (noventa) dias para atendimento e cremação a contar do pagamento da taxa de adesão no ato da assinatura no Protocolo de Adesão.

6.3 - Para ambos os casos em caso de alteração do animal cadastrado será aplicado novo prazo de carência.

Cláusula 7 - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

7.1- Pelo direito a disponibilidade dos serviços e coberturas do COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO o(a) Contratante se obriga a pagar mensalmente a parcela (taxa mensal), e os reajustes se darão com base na variação dos índices oficiais (INPC / IGPM), ou compatível na época, que corrija a eventual desvalorização da moeda nacional ocorrida no período e a critério da Contratada, escolhendo o que melhor reflita a atualização da moeda, para viabilizar o cumprimento deste contrato.

7.2- A Taxa mensal deverá ser paga até o seu vencimento, sendo que após a data do vencimento, será cobrada multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme legislação e atualização monetária. O não recebimento da fatura ou cobrança mensal não EXIME o(a) Contratante de sua obrigação, devendo o pagamento ser feito mensalmente na sede da Contratada.

a) O(A) Contratante se compromete a pagar apenas nos locais autorizados pela Contratada e sempre mediante a apresentação do carnê de pagamento, boleto bancário ou recibos personalizados.

b) O(A) Contratante deverá manter seu endereço sempre atualizado para evitar problemas de correspondência, quando houver mudança deverá avisar imediatamente a Contratada, não podendo se eximir do pagamento pela afirmação de que não recebeu a cobrança ou boleto.

7.3- O(A) Contratante que durante a vigência deste contrato atrasar 01 (um) pagamento da Taxa mensal, constante nesta cláusula, terá os seus direitos suspensos independentemente de notificação. Caso o Contrato não tenha sido rescindido conforme cláusula 9 (nove), os direitos serão readquiridos após o pagamento da Taxa vencida, e a partir dessa regularização financeira, o(a) Contratante, seus Inscrições, obedecerão a uma nova carência conforme cláusula 6 (seis).

7.4- A Contratada só aceitará como prova de pagamento recibos firmados pela empresa, devidamente preenchidos, datados e assinados por pessoas autorizadas.

Cláusula 8 - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato tem prazo determinado de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do primeiro pagamento do(a) Contratante no Protocolo de Adesão, que é parte integrante deste instrumento.

8.2 - Será sucessivo e automaticamente renovado por igual período, sem qualquer ônus, com a continuidade dos pagamentos da Taxa mensal devidamente atualizada monetariamente, desde que em qualquer época não haja interesse por ambas as partes, em rescindir o presente Contrato, mediante comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 9 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

9.1- Pela Contratada caso as informações fornecidas pelo Contratante não sejam corretas e verdadeiras, CONTRATADA reserva-se o direito de verificar a correção e veracidade delas.

9.2- Pela Contratada, caso o Contratante permaneça inadimplente em relação a qualquer de suas obrigações assumidas neste Contrato por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos e, após notificado o Contratante ou corresponsável pelo Contrato por comunicação escrita (mesmo que eletrônica) ou por contato telefônico devidamente comprovado, não quitar a dívida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.2.1- Sem prejuízo ao disposto acima, a Contratada poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis para recebimento do seu crédito, inclusive, após a devida notificação prévia, inscrever o titular inadimplente em serviços de proteção ao crédito.

9.3 - Pelo Contratante mediante envio de notificação ou preenchimento de requerimento por escrito nos locais de atendimento da Contratada nas seguintes hipóteses:

9.3.1- No prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, quando o Contratante proceder a adesão por teleatendimento, pela Internet ou por atendimento fora dos locais de atendimento da Contratada, hipótese em que o Contratante fará jus ao reembolso de todos os valores pagos, nos termos do artigo 49 da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2- Pelo CONTRATANTE, após transcorridos 12 (doze) meses de contrato, sem custos, desde que não esteja em mora e que os serviços contratados e relacionados à cremação ainda não tenham sido utilizados por qualquer animal de estimação inscrito, sendo que, neste caso, o Contratante não terá direito a qualquer reembolso;

9.3.3 - Em qualquer momento após a prestação dos serviços de cremação a qualquer animal de estimação inscrito, hipótese em que deverá pagar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de todas as Taxas vincendas até a quadragésima oitava Taxa, quando se daria o término do prazo contratual.

9.4 - O Contratante se declara ciente que os serviços prestados sob este contrato correspondem à disponibilização de estrutura de atendimento para os serviços e coberturas do COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO. Sendo assim, o Contratante, também, se declara ciente de que não terá direito ao reembolso de nenhum valor pago sob este contrato mesmo caso não tenha ocorrido a utilização de qualquer serviço ou cobertura.

9.5 - Por qualquer das partes, sem qualquer motivo, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, sem a devolução de Taxa porventura paga se a iniciativa for do (a) Contratante e, com a devolução se a rescisão se der pela Contratada.

9.6 - Por qualquer das partes, no final do prazo deste Contrato.

9.7 - Em qualquer hipótese de rescisão deste Contrato e nova contratação, o prazo de carência inicial previsto neste Contrato será novamente aplicado a qualquer nova contratação pelo Contratante dos serviços da Contratada

Cláusula 10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - São obrigações da Contratada, gerir juntamente com a TLV ORIENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 41.282.761/0001-60, com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 35, 4º andar, sala 401, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-050 na cidade de Nova Lima – MG a TELEMEDICINA VETERINÁRIA, bem com gerir o COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO, em estrita observância às normas aqui estabelecidas e aos ditames legais.

10.2 - São obrigações do (a) Contratante, manter em dia os pagamentos das taxas devidas, para ter direito aos serviços que a Contratada ora intermedia e/ou presta.

Cláusula 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Este contrato regula as condições e relações para a disponibilização dos serviços do COMBO BOMPET SAÚDE E CREMAÇÃO, sendo que o CONTRATANTE os interessados não devem aceitar e nem podem invocar condições não formalmente nele expressas, prometidas por quem quer que seja, por improcedência das mesmas e inviabilidade de seu cumprimento.

11.2 - Para adaptar e atualizar as disposições do presente Contrato às alterações jurídicas e ou econômicas que ocorrerem durante a sua vigência, a Contratada promoverá a elaboração de aditivos contratuais, ou de novo contrato, e será notificado, mesmo que eletronicamente, ao Contratante acompanhado de uma cópia da nova versão em vigor, cancelando e substituindo os Contratos anteriores.

11.3 - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.3.1. O CONTRATANTE autoriza expressamente que seus dados pessoais sejam tratados e compartilhados com as empresas relacionadas ao presente contrato.

11.4 - A Contratada informa que possui robusto programa de privacidade e proteção de dados e, dentre outras obrigações legais, informa que:

a) Tratará os dados pessoais a que tiver acesso apenas para cumprimento deste contrato e obrigações inerentes ao relacionamento com a Contratante e seus inscritos;

b) Manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.5 - Suspendem-se garantias conferidas por este contrato em caso de calamidade pública, epidemia, revoluções, guerra civil ou qualquer outro motivo de força maior ou casos fortuitos.

11.6 - As partes reconhecem o presente instrumento como título executivo extrajudicial, na forma da lei, podendo ser executado livremente independente de notificação ou interpelação.

11.7 - Qualquer tolerância das partes não configura novação.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil, sendo as partes responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação. Fica ajustado e esclarecido que, caso as Partes optem pela utilização de assinatura física, o previsto nesta cláusula ficará automaticamente cancelado e sem qualquer valor.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Limeira - SP.

Este contrato está disponibilizado no site: <https://grupobompastor.com.br/bom-pet.php>

Data: _____ de _____ de 20_____


COMPANHIA NACIONAL DE PLANOS ASSISTENCIAIS LTDA.

ASS. DO CONTRATANTE

NOME DO CO-RESPONSÁVEL

ASS. DO CO-RESPONSÁVEL

PRIMEIRA TESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA